

**EMENDA N° - MP 793/2017
(ADITIVA)**

Inclua-se o §4º ao art. 1º da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 4º Torna-se sem efeito os termos a que se referem o inciso I, do §3º, no caso de modulação de efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 718.874 ou qualquer outra declaração que altere o dever de pagar o débito confessado”.

JUSTIFICATIVA

É salutar deixar claro que, na hipótese de o Supremo Tribunal Federal modular os efeitos da decisão no Recurso Extraordinário nº 718.874, ou qualquer outra declaração que altere o dever de pagar o débito confessado, o contribuinte que efetuou a confissão não deverá continuar pagando.

Sala da Comissão,

Senador VALDIR RAUPP
PMDB/RO

SF/17570.86829-01